



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 8.572/2020, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 165, INCISO II DA RESOLUÇÃO Nº 554/2010.

Art. 1º Dê-se ao Projeto de Lei nº 8.572/2020 a seguinte redação:

Ementa: Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 6.265, de 09 de maio de 2019. – RUA IRIS AZUL

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 6.265, de 09 de maio de 2019 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º Fica denominada de RUA IRIS AZUL, antiga Rua Projetada Nº 21, o qual tem início entre o lote 04 da quadra AG e o lote 01 da quadra AH e término entre o lote 25 da quadra AG e o lote 23 da quadra AH, constante no loteamento RESIDENCIAL XIQUE-XIQUE (Planta 360), situada no bairro ANDORINHA, nesta cidade de Caruaru – PE.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Comissão de Legislação e Redação de Lei tem como atributo a oferta de emendas aos projetos de leis apresentados nesta Casa Legislativa, assim como todo e qualquer vereador que assim o quiser conforme as disposições regimentais.

A esta Comissão compete analisar os aspectos constitucionais, legais e redacionais, e assim o fazemos no projeto apresentado.

No caso em tela, observamos que o projeto de lei apresentado necessitou de ajustes, para adequação aos termos apresentados pelo Departamento de Cadastro Imobiliário Municipal exarados em ofício anexo a esse processo legislativo, e oferecemos Emenda SUBSTITUTIVA proporcionando-lhe a melhor redação legislativa.

Vereador **PB. ANDREY GOUVEIA**
Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **DANIEL LULA FINIZOLA**
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **PIERSON LEITE**
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis